

LEI Nº 673/74 DO DIA 09 DE ABRIL DE 1974.

"Autoriza o Poder Executivo a criar os cargos de /
Chefe de Marcenaria e Marceneiros e dá outras pro-
vidências".

A CÂMARA MUNICIPAL, de Pôrto Nacional, decreta e
eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de CHEFE
CENARIA, 1 e MARCENEIROS, 4;

Art. 2º - Fica atribuído ao primeiro cargo, a re-
neração mensal constante na FC-2 (Cr\$ 720,00-Setecentos e vinte cruzeiros)
da tabela de vencimentos e Gratificações desta Prefeitura;

§ Único - Fica atribuída aos Marceneiros a remun-
eração mensal de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros);

Art. 3º - O preenchimento dos cargos de marcenei-
ros será mediante exame de seleção;

Art. 4º - As despesas decorrentes dos cargos acima
correrão por conta da verba 3.1.1.1-40;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municí-
pal, aos nove dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta
e quatro. (09/04/74).

Antonio P. de Andrade

- Prefeito Municipal -

Joaquim Mascarenhas Pereira.

Secretário de Administração.

Registrada as folhas nº 104 do livro de registro de Leis nº "6"

/vls.